



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE PESSOAS, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100044/2022-39

Referência:

Instrução Normativa n.º 05/2017

Instrução Normativa n.º 65/2021

Lei Federal nº 13.303/2016

Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa de Planejamento e Logística

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Projeto Básico visa à contratação de empresa para confecção e fornecimento de crachás, de porta crachás e de cordões personalizados com o objetivo de atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, conforme condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

1.2. São partes integrantes deste Projeto Básico:

Encarte "A" - Modelo dos Crachás;

Encarte "B" - Modelo de Cordão Personalizado;

Encarte "C" - Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;

Encarte "D" - Ordem de Serviço;

Encarte "E" - Termo de Recebimento Provisório;

Encarte "F" - Termo de Recebimento Definitivo; e

Encarte "G" - Matriz de riscos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. **As especificações e os quantitativos:**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Confecção de crachá de identidade funcional em PVC laminado branco (Largura: 54mm; Comprimento: 85mm; Espessura: 0,76mm).	Unidade	80
	2	Confecção de cordão personalizado para crachá, 100% poliéster, textura acetinada, impressão digital por sublimação nos 2(dois) lados (Largura: 20mm; Comprimento: 45 mm; Espessura: 0,76mm) com presilha clip jacaré e argola 22mm.	Unidade	80
	3	Porta crachás em PVC transparente (Largura: 58mm; Comprimento: 85mm; Espessura: 4,0mm).	Unidade	80

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço efetivamente realizado pela contratada, após regular aceitação e ateste pelo fiscal do contrato.

2.3. A escolha do material a ser utilizado se deu pela necessidade de se manter o padrão já utilizado pela EPL, uma vez que os mesmos são de PVC. Além disso, esse tipo de material possui flexibilidade, facilidade de impressão e boa durabilidade.

2.4. Este tipo de contratação engloba todas as despesas decorrentes da contratação, no que tange a equipamentos, taxas, remuneração de mão de obra, ferramentas e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.5. Todos os serviços deverão ser executados por apenas uma pessoa jurídica, justificando a contratação em um único grupo, até mesmo por economicidade processual, de fiscalização e de controles dos serviços, evitando potencializar riscos e dificuldades da gestão com a pluralidade de contratos autônomos, para atender uma mesma intenção contratual.

2.6. Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita neste Projeto Básico se trata de estimativa baseada em histórico acrescida de margem de segurança, contudo não há previsão exata de quantas unidades de fato serão executadas/adquiridas. Assim, a confecção e o fornecimento de crachás, de porta crachás e de cordões personalizados, serão feitos **sob demanda com quantidade mínima de 10 (dez) unidades**, bem como o pagamento durante o período de vigência de contratação, de acordo com a real necessidade da Gerência de Pessoas, Conhecimento e Inovação. Dessa forma, a EPL não fica obrigada a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade estimados.

2.7. Os itens que compõem o grupo são interdependentes, não estando obrigada a EPL a contratar adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, porém obedecendo a quantidade mínima de 10 (dez) unidades de quaisquer um dos itens que compõe o grupo.

2.8. A impressão ocorrerá no modelo das artes apresentadas no Encarte "A", deste Projeto Básico, a qual será encaminhada à Contratada em formato PDF ou CDR (*Corel Drawn X8*).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa cumprir a [Norma Interna nº 34, de 8 de agosto de 2019](#) (SEI nº [5399562](#)) que estabelece diretrizes e procedimentos para utilização de Bottons e Crachás, bem como a [Norma Interna nº 17, de 01 de dezembro de 2016](#) (SEI nº [5399556](#)), que disciplina o trânsito de pessoas, especificamente quanto a recepção, ao acesso, a circulação e a permanência nas instalações da EPL.

3.2. Conforme disposto na Norma Interna nº 34/2019 e no Informativo nº 6/2018 (SEI nº [5399678](#)), o uso da identificação profissional (crachá) é obrigatório, e sua necessidade se dá como uma das regras básicas de segurança interna, tanto dos funcionários, quanto dos bens e dados da empresa.

3.3. A Política de Segurança Interna da EPL recomenda o uso ostensivo do crachá, em prol de um ambiente mais seguro, considerando que o acesso às dependências da EPL é restrito aos profissionais da empresa, e a identificação desses auxilia na prevenção à possíveis acessos não autorizados, danos ou interferências às instalações físicas da Empresa.

3.4. O uso de crachás, porta crachás e cordões personalizados busca, ainda, padronizar a identificação dos profissionais no acesso ao condomínio do Edifício Parque Cidade Corporate e às dependências da EPL, tal qual, na participação em eventos externos, promovendo também, maior credibilidade.

3.5. Ademais, os cordões e porta crachás contribuem para maior durabilidade e conservação do material de identificação, além de prevenir o desgaste e eventuais perdas, furtos ou roubos.

3.6. A referida contratação tem como objetivo atender:

- I - aos profissionais que ainda não possuem o Crachá por conta de nomeações;
- II - crachás desgastados que foram confeccionados no ano de 2019;
- III - situações de extravio, furto ou danificação do crachá já confeccionado.

3.7. Nesse sentido, e observando as hipóteses supracitadas, as solicitações de crachás individuais são imprevisíveis, com quantitativo incerto, e sua necessidade perdura ao longo de todos os exercícios, conforme histórico de demandas no item 3.12.

3.8. Logo, é demonstrável sua habitualidade, já que, a mesma demanda ocorrerá novamente no exercício seguinte, e o atraso, ou a não disponibilização de crachás aos profissionais da EPL, divergiria do que determina as Normas supramencionadas, podendo gerar prejuízos à segurança da Empresa e de seus colaboradores, como já demonstrado.

3.9. Dessa forma, além da suspensão na prestação desse serviço poder acarretar em óbices no atendimento aos interesses da EPL, vale ressaltar que, a instauração de uma nova contratação a cada exercício multiplicaria os custos para a Administração Pública.

3.10. Natureza dos bens e/ou serviços:

3.10.1. Quanto ao tipo, a pretensa contratação enquadra-se como “serviços comuns” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”, como descrito neste documento.

3.10.2. Trata-se de serviço de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, considerando a demanda contínua de solicitação de crachás, em virtude da rotatividade dos colaboradores e situações corriqueiras (nomeações frequentes em cargos comissionados, crachás desgastados, perdas e roubos).

3.10.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.11. Enquadramento Legal:

3.11.1. Por se tratar de serviço de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

3.11.2. E em consonância com o art. 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A.:

“Art. 15. É dispensável a realização de licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

3.11.3. Concluiu-se pela realização da presente contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios, desse modo o valor não excede o limite determinado no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.12. Estimativa da demanda:

3.12.1. A quantidade estimada teve como base as contratações dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

3.12.2. No ano de 2018 foram adquiridos 40 (quarenta) unidades de crachá, no ano de 2019 foram adquiridos 166 (cento e sessenta e seis) unidades de crachá, no ano de 2020 foram adquiridos 36 (trinta e seis) unidades de crachá e no ano de 2021 foram adquiridos 48 (quarenta e oito) unidades de crachá. De modo a realizar o atendimento da demanda elaboramos a média entre os anos apontados que teve como resultado 65 (sessenta e cinco) unidades, conforme segue:

ANO	QUANTIDADE DE CRACHÁ
2018	40
2019	166
2020	36
2021	48
Média	65

3.12.3. Tendo em vista o maior e o menor quantitativos acima, observa-se que há fluidez na quantidade demandada, e visto que a contratação é realizada **sob demanda**, optou-se por adicionar uma margem segura de aproximadamente 23% da média, resultando na quantidade estimada de 80 (oitenta) unidades, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.
1	Confeção de crachá de identidade funcional em PVC laminado branco.	Und.	80
2	Confeção de cordão personalizado para crachá, 100% poliéster, textura acetinada, impressão digital por sublimação nos 2(dois) lados.	Und.	80
3	Porta crachás em PVC transparente	Und.	80

3.13. Parcelamento da Solução:

3.13.1. Levando em consideração o mercado fornecedor, foi constatado ser técnica e economicamente viável e as empresas do seguimento são capazes de executar os itens de forma autônoma garantindo o melhor aproveitamento do mercado.

3.14. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:

3.14.1. A contratação estará alinhada aos objetivos previstos no:

3.14.1.1. Planejamento Estratégico da EPL no que diz respeito aos objetivos, em específico no que concerne a Pessoas, item 9 – “atrair e reter talentos e desenvolver competências na quantidade adequada e com tempestividade”, contemplando outras ações voltadas de gestão de pessoas;

3.14.1.2. Regimento Interno, art. 16, inciso v, letra "a": "planejar e implementar as políticas e a estratégia de pessoal, tendo por base a Cadeia de Valor e o Planejamento Estratégico Institucional” ;

3.14.1.3. Plano Anual de Contratações de 2022 nos termos do Decreto nº 10.947, de 25Mj de janeiro de 2022 e ainda, a Resolução DIREX nº 03, de 31 de março de 2020:

- I - Item nº 104 - Crachá: R\$ 560,00 - CATSER nº 10111;
- II - Item nº 61 - Cordão de crachá: R\$ 400,00 - CATSER nº 325350; e

3.15. **Resultados e Benefícios a serem alcançados:**

3.15.1. Os benefícios esperados são:

3.15.1.1. padronizar a identificação dos profissionais, tanto para acesso nas dependências da e Empresa, quanto para participação em eventos externos;

3.15.1.2. possibilitar maior segurança com a identificação dos profissionais;

3.15.1.3. cumprir a Norma Interna nº 34, de 8 de agosto de 2019 que institui/Estabelece diretrizes e procedimentos para utilização de Botton e Crachá;

3.15.1.4. cumprir a Norma Interna nº 17, de 01 de dezembro de 2016, que disciplina o trânsito de pessoas, especificamente quanto a recepção, ao acesso, a circulação e a permanência nas instalações da EPL.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Execução:**

4.1.1. A ordem de serviço será emitida pela GEPEs por e-mail ou ofício à Contratada com base no modelo do Encarte "C", que deverá confirmar o recebimento.

4.1.2. O prazo de entrega dos crachás é de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da ordem de serviço;

4.1.3. As entregas deverão ser realizadas de acordo com as especificações deste Projeto Básico na Sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, situada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9 Lote "C", 8º andar, Brasília DF, CEP 70.308-200, TELEFONES (61) 3426-3887 e 3426-3843.

4.1.4. Na hipótese de alteração de endereço da sede da EPL, o disposto no item anterior poderá ser executado em novo endereço, situado em Brasília-DF.

4.1.5. Deverão ser entregues em horário comercial, das 08h às 12h e 14h às 18h, em dias úteis;

4.1.6. Os custos de embalagens e transportes deverão ser arcados pela empresa contratada;

4.1.7. Os materiais deverão ser novos, além disso, devem estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte final, quanto em relação às especificações deste Projeto Básico, Encarte "A";

4.1.8. Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em até 3 (três) dias corridos, contados da data em que foi informada, por escrito, pelo fiscal da contratação;

4.1.9. Falhas como: dados incorretos (nome, matrícula, cargo etc.), impressão de foto trocada, fotos desfocadas, cortadas e outros que comprometam a correta apresentação do identificado serão de responsabilidade da Contratada e os respectivos Crachás deverão ser substituídos quando constatadas tais falhas;

4.1.10. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) crachá(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;

4.1.11. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4.1.12. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do fiscal do contrato.

4.1.13. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis;

4.1.14. O recebimento provisório será precedido de conferência da quantidade para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na nota fiscal, Encarte "D".

4.1.15. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Projeto Básico, Encarte "E".

4.2. **Amostra**

4.2.1. A critério da EPL, previamente a assinatura do termo de contrato, poderá ser solicitada à empresa a ser contratada amostra para comprovação da capacidade dessa no atendimento das especificações técnicas do Projeto Básico.

4.2.2. O objetivo da exigência é avaliar, previamente, a qualidade de impressão do texto e/ou imagens, considerando que os exemplares deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas e respingos, sob pena de desclassificação.

4.2.3. A empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para retirar, no local indicado no item 4.1.3., a amostra sugerida pela EPL e 5 (cinco) dias corridos para a entrega de 1 exemplar de amostra de cada objeto, indispensável a apresentação de amostra do produto acabado, com vistas à definição de avaliação do aspecto qualidade e atendimento das especificações técnicas do objeto, sem qualquer ônus para a EPL.

4.2.4. A área técnica da CONTRATANTE terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega física para emitir parecer técnico do produto.

4.2.5. No caso de haver entrega de amostra, fora das especificações previstas, o material poderá ser recusado/não aprovado, a empresa deverá entregar nova amostra dentro do prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

4.3. **Requisitos Legais:**

4.3.1. A presente contratação será regida pelo Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A., pela Lei nº 13.303/2006 e legislação correlata.

4.4. **Requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade:**

4.4.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação consideraram a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

4.4.1.1. os material(is) devem ser constituídos, no todo ou em parte, por produto reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.4.1.2. devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.1.3. os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb) cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5. **Requisitos de Garantia:**

4.5.1. Considerando a baixa complexidade da pretensa contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. **MODELO DE GESTÃO**

5.1. **Fiscalização da Contratação:**

- 5.1.1. A indicação do fiscal e seu substituto caberão ao setor requisitante dos serviços, no caso a Gerência de Pessoas Conhecimento e Inovação - GEPEs.
- 5.1.2. Para o exercício da função, o fiscal deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
- 5.1.3. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do fiscal e seu substituto, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.
- 5.1.4. O fiscal e/ou seu substituto deverá elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
- 5.1.5. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto serão organizados em processo.
- 5.1.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao superior em tempo hábil, para a adoção de medidas saneadoras.
- 5.1.7. Deverão ser observadas as disposições do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos.

6. **GARANTIA DOS MATERIAIS**

- 6.1. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do recebimento, observando-se que a garantia do material, prevista na Lei nº8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor e alterações.
- 6.2. A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura estejam com o defeito, ou não compatíveis com as especificações do Projeto.
- 6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

7. **RESPONSABILIDADES**

7.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Atender as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico;
- b) Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Projeto Básico;
- c) Executar os serviços no prazo e realizar a sua entrega no local estabelecido neste Projeto Básico, acompanhado(s) da respectiva Nota/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) a serem empregados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constadas pela EPL, referente às condições firmadas neste Projeto Básico;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transportes, taxas de frete ou seguro, tributos, e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da EPL;
- i) Comunicar à EPL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e nova previsão de entrega, que não ultrapasse os prazos já referenciados;
- j) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- k) Responsabilizar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela EPL, cujas reclamações se obrigam a atender.

7.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, solicitando os ajustes necessários ao atendimento das especificações deste Projeto Básico;
- e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Projeto Básico;
- f) A EPL deverá acompanhar os prazos de execução dos serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;
- h) Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos “I” e “III” poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso “II”, conforme a gravidade do fato.
- 8.3. A sanção prevista no inciso “III” poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação das penalidades elencadas no caput deste artigo não impede a rescisão do contrato pela EPL.
- 8.5. No caso de uso indevido de informações sigilosas observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018).
- 8.6. Compete ao Gerente de Licitações e Contratos a aplicação das penalidades previstas nos incisos “I” e “II”, do parágrafo 15.1. Parágrafo Único. Caberá recurso, ao Diretor de Gestão, da decisão de aplicação das penalidades de advertência e multa.
- 8.7. Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista no inciso “III” do parágrafo 15.1. Parágrafo único. Da penalidade aplicada pelo Diretor de Gestão, caberá recurso ao Diretor-Presidente.
- 8.8. As penalidades, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em especial, as seguintes circunstâncias:
- a inexistência de prejuízos ou riscos à EPL;
 - a regularização do ato que ensejou a abertura do PAAR, até a primeira decisão administrativa;
 - danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
 - antecedentes da Contratada;
 - o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e
 - a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à EPL ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 dias úteis.
- 9. PAGAMENTO**
- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Os pagamentos decorrentes da contratação não podem ultrapassar o limite determinado no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços.
- 9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade perante a Seguridade Social e FGTS, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.5. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 9.9. Constatando-se junto a Seguridade Social e FGTS, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação junto a Seguridade Social e FGTS.
- 9.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a

aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001 644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preços foi elaborada em consonância com a Instrução Normativa SEGES / ME nº 65, de 7 de julho de 2021 do Ministério da Economia, com base no art. 5º da instrução mencionada foram utilizados os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

10.2. Salientamos que em cumprimento ao art. 5º, inciso I da IN 65/2021 consultamos as contratações do pannel de preço, conforme (SEI nº [5333473](#)). Ocorre que em virtude da incompatibilidade do objeto foram desconsideradas da pesquisa de preços.

10.3. Com base no art. 5º, inciso IV da instrução supramencionada encaminhamos solicitação formal a 15 fornecedores para apresentação da cotação, conforme documento (SEI nº [5333492](#)).

10.4. Entre eles, apenas 3 (três) apresentaram propostas válidas, conforme segue:

10.4.1. D'colar Etiquetas (SEI nº [5333718](#));

10.4.2. Idealine (SEI nº [5333729](#)); e

10.4.3. UNIQUE (SEI nº [5333742](#)).

10.5. Por derradeiro, será utilizado como metodologia na obtenção do preço de referência o menor valor dentre as propostas recebidas, conforme mapa comparativo de preços (SEI nº [5433730](#)), observando a regularidade da empresa.

10.6. Com base na pesquisa de preços realizada a pretensa contratação encontra-se estimada em R\$ 1.416,80 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total por item
1	Confeção de crachá de identidade funcional em PVC laminado branco (Largura: 54mm; Comprimento: 85mm; Espessura: 0,76mm).	R\$ 9,86	80	R\$ 788,80
2	Confeção de cordão personalizado para crachá, 100% poliéster, textura acetinada, impressão digital por sublimação nos 2(dois) lados (Largura: 20mm; Comprimento: 45 mm; Espessura: 0,76mm) com presilha clip jacaré e argola 22mm.	R\$ 7,00	80	R\$ 560,00
3	Porta crachás em PVC transparente (Largura: 58mm; Comprimento: 85mm; Espessura: 4,0mm).	R\$ 0,85	80	R\$ 68,00
Valor total do grupo:				R\$ 1.416,80

10.7. Visto tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor para contratação de serviço continuado, respeita-se o limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a vigência máxima permitida de 60 (sessenta) meses.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação será custeada com recursos do Orçamento Geral da União para o exercício de 2022.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

12.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

13. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. Eventuais alterações no contrato poderão ser realizadas por acordo entre as partes, na forma do art. 72, da Lei n.º 13.303/2016.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

14.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

a) O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

c) A subcontratação de objeto contratual;

d) A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;

e) O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, e;
- j) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, de acordo com a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:

16.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

16.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Projeto Básico.

16.1.3. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelos regulamentos internos sobre contratação da EPL e pelas demais legislações aplicáveis.

16.1.4. Considerando o valor da presente contratação, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexibibilidade de Licitação da EPL.

16.1.5. Deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao § 1º do Art. 28 da Lei 13.303.

16.2. Critério de Seleção:

16.2.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

16.3. Apresentação da Proposta de Preços:

16.3.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços/materiais, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com Projeto Básico e seus encartes, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do serviço/material de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem suas características;
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir no fornecimento e entrega dos materiais em Brasília/DF sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

16.3.2. As propostas deverão ser enviadas em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Encarte "C" deste Projeto Básico.

16.4. Subcontratação:

16.4.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.

16.5. Participação:

16.5.1. Não será permitida a participação de cooperativas ou consórcios.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

17.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revistas na legislação e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL;

17.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais encartes e à proposta da CONTRATADA;

17.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho nº 3/2022/GELIC-EPL/DGE-EPL (SEI nº [5097755](#)).

INTEGRANTE TÉCNICO

(assinado eletronicamente)
IASMIN RAISSA DOS SANTOS SOUSA
Assistente II
Matrícula SIAPE 1112622

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)
JÚLIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO
Assistente II
Matrícula SIAPE 3184227

De acordo. Submeto este Projeto Básico à Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação, para aprovação.

(assinado eletronicamente)
BÁRBARA TOMAZ BONFIM
Coordenadora de Administração de Pessoal
Matrícula SIAPE 1352161

Aprovo o presente Projeto Básico como proposto.

(assinado eletronicamente)
GRASIELLE DE OLIVEIRA ABRANTES
Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação
Matrícula SIAPE 1577361

ENCARTE "A"
MODELO DE CRACHÁS DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Modelo de crachá destinado aos profissionais:



Frente

NOME DO PROFISSIONAL

SIAPE: 0000000
CPF: 000.000.000-00
RG: 0.000.000 SSPDF

Observações:

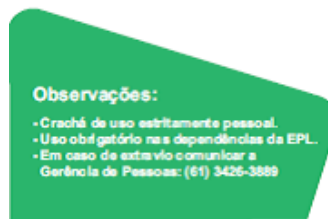
- Crachá de uso estritamente pessoal.
- Uso obrigatório nas dependências da EPL.
- Em caso de extravio comunicar a Gerência de Pessoas: (61) 3426-3889

Verso

Modelo de crachá destinado aos estagiários:



Frente



Verso

Modelo de crachá destinado aos conselheiros:



Frente



Verso

ENCARTE "B"
MODELO DOS CORDÕES DE CRACHÁ



ENCARTE "C"
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

E-mail:

Telefone comercial:

Celular:

Endereço da empresa:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtda.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

Obs.:

1. Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto contratado, na forma e condições previstas no Projeto Básico e seus encartes.

2. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no Projeto Básico e seus encartes.

3. Conforme súmula TCU 254/2010 o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Validade da proposta: __/__/____

Data da Proposta: __/__/____

Assinatura do responsável legal pela empresa
Carimbo (ou dados de identificação)

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL TÉCNICO

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL REQUISITANTE

ENCARTE "F"
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO Nº 50840.xxxxxx/2022-xx

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	
Nº da OS / OFB:	
Objeto:	
Contratante:	Empresa de Planejamento e Logística
Contratada:	

TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#)).

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL TÉCNICO

XXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

ENCARTE "G"
MATRIZ DE RISCOS

Atividade de Execução			Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras		Alocação do Risco
Nº	Descrição	Responsável	Descrição	Descrição	Descrição	Responsável	Definição
1	Execução dos serviços	Contratada	Atraso na entrega do serviço	Retardamento da conclusão	Diligências quanto ao planejamento, gestão e cumprimento de prazos	Contratada	Contratada
			Entrega insatisfatória do serviço	Retardamento da conclusão, não atendimento dos prazos	Diligências quanto ao planejamento, gestão e cumprimento de prazos	Contratada	Contratada
2	Fiscalização	Contratante	Atraso na análise do serviço	Retardamento na execução e no pagamento	Definição de prazos para análise e diligência do prazo de análise	Contratante	Contratante
3	Formalidades contratuais	Contratada	Descumprimento das obrigações contratuais	Comprometimento da execução contratual, indenização, aplicação de penalidades pela Contratante e rescisão.	Diligência no cumprimento das obrigações e fomento à negociação prévia	Contratada	Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Raissa dos Santos Sousa, Assistente II**, em 11/04/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Assistente II**, em 11/04/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Tomaz Bonfim, Coordenador(a)**, em 11/04/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Grasielle de Oliveira Abrantes, Gerente**, em 11/04/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5397988** e o código CRC **7A0A970F**.



Referência: Processo nº 50840.100044/2022-39



SEI nº 5397988

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br

Criado por [lasmin.sousa](#), versão 37 por [lasmin.sousa](#) em 11/04/2022 09:37:49.